



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

149ª Promotoria de Justiça Eleitoral

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 02/2016**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de conduta vedada. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** o contido na cópia da notícia encaminhada em anexo, protocolo n. 88430/2016, a qual informa a possível prática de conduta vedada por pré candidata Marina do Modelo consistente em controlar o **fornecimento de insumos e medicamentos para diabetes, protocolo de marcação de consulta, entre outros,**

os quais somente são autorizados se contar com a autorização do seu coordenador de campanha Marcelo do Queijo.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 148ª Zona Eleitoral, da Comarca de Magé, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na em anexo.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1- ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), bem como ao PRE através do email [prerj@mpf.mp.br](mailto:prerj@mpf.mp.br) para ciência e registros.
- 2- Encaminhe-se o protocolo original n. 88430/2016 ao Juízo da 149ª Zona Eleitoral comunicando a instauração do presente.
- 3- Solicite ao agentes do GAP que compareçam ao local para apurar o constante na denúncia, devendo em caso positivo fotografar livro que contenha autorizações.

Guapimirim, 12 de julho de 2016



ELKE SCHLESINGER R. V. DE ARAÚJO

Promotora de Justiça Eleitoral

Mat. 2295